



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 18 da Lei nº 14.133/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL E ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO CORRELATA QUE TRATAM DO ORDENAMENTO TERRITORIAL, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO E DEMAIS INSTRUMENTOS DE POLÍTICA URBANA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E ASSUNTOS VIÁRIOS E EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de revisão do Plano Diretor Municipal, vigente desde 2008, bem como à atualização das legislações urbanísticas correlatas, que disciplinam o ordenamento territorial, o uso e a ocupação do solo e os demais instrumentos de política urbana no âmbito do município.

O Plano Diretor constitui o principal instrumento da política de desenvolvimento e expansão urbana, sendo essencial para orientar o crescimento ordenado da cidade, promover o desenvolvimento sustentável, garantir a função social da propriedade e assegurar o bem-estar da população. Entretanto, considerando o lapso temporal desde sua última aprovação, verifica-se que o atual plano encontra-se defasado frente às transformações urbanas, sociais, econômicas e ambientais ocorridas no município ao longo dos anos.

Nos termos do Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001), é obrigatória a revisão periódica do Plano Diretor, no mínimo a cada 10 (dez) anos, a fim de garantir sua aderência à realidade local e às diretrizes contemporâneas de planejamento urbano. A não atualização desse instrumento compromete a efetividade das políticas públicas, podendo gerar insegurança jurídica, ocupação desordenada do território, conflitos no uso do solo e dificuldades na captação de recursos e investimentos.

Nesse contexto, a contratação de empresa ou equipe técnica especializada mostra-se imprescindível, tendo em vista a complexidade técnica dos trabalhos envolvidos, que abrangem a realização de diagnósticos multidisciplinares, levantamentos de dados, análises territoriais, elaboração de propostas normativas e condução de processos participativos com a sociedade civil e os diversos atores institucionais.



Além disso, a revisão do Plano Diretor deve assegurar ampla participação popular, transparência e atendimento às diretrizes legais, o que demanda metodologia adequada, equipe qualificada e experiência comprovada na área de planejamento urbano.

Dessa forma, a contratação pretendida visa garantir que o município disponha de um arcabouço normativo atualizado, eficiente e alinhado às suas necessidades atuais e futuras, promovendo o desenvolvimento urbano equilibrado, a melhoria da qualidade de vida da população e a adequada gestão do território, em consonância com o interesse público.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

A presente contratação não estava originalmente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2026, uma vez que a demanda surgiu de forma superveniente, após o encerramento do referido planejamento.

Cumprir destacar que a inclusão desta contratação no PCA já foi devidamente solicitada conforme disposto no Memorando nº 4286/2026.

III- Requisitos da contratação;

São requisitos da contratação a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica sendo desnecessário a apresentação de balanço patrimonial, visando facilitar o acesso de empresas, especialmente as de menor porte aos processos licitatórios, tendo em vista que o objeto a ser adquirido é de baixa complexidade, sendo que os pagamentos serão efetuados à empresa contratada apenas após a entrega dos objetos.

Requisitos da Contratação

- Atendimento à Lei 14.133/2021 em todas as etapas do processo licitatório;
- Observância das normativas específicas de segurança e saúde no trabalho.
- Custos de aquisição e manutenção alinhados com os preços de mercado e a realidade orçamentária do município;
- Capacidade técnica e operacional dos fornecedores para atender às demandas no prazo estabelecido;
- Para fornecimento dos serviços e/ou materiais pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação de acordo com o Termo de Referência, bem como apresentar os documentos de habilitação descritos no art. 62, Lei nº 14.133/2021.



Os requisitos descritos são indispensáveis à efetivação da contratação e foram estabelecidos com base na máxima eficiência e na promoção do uso racional dos recursos públicos. A busca pelo atendimento integral destes requisitos tem o propósito de garantir a qualidade dos materiais adquiridos, a segurança de operadores, e a sustentabilidade das práticas adotadas, sem causar restrições indevidas à competição e à obtenção das melhores condições de mercado para Administração.

IV- Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

A estimativa de quantidades corresponde ao dimensionamento do objeto a ser contratado, fundamentada em levantamento técnico da demanda municipal e em parâmetros utilizados em processos semelhantes em outros municípios de porte equivalente. A definição contempla a duração da contratação, os produtos mínimos a serem entregues e os meios de disponibilização ao Município, assegurando a completude do objeto e a rastreabilidade dos resultados.

V- Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para atendimento da demanda referente à revisão do Plano Diretor Municipal e atualização da legislação urbanística correlata. Foram analisadas as seguintes possibilidades:

1. Execução direta pela Administração Pública:

Verificou-se a limitação de corpo técnico especializado no quadro permanente do município, bem como a ausência de equipe multidisciplinar (urbanistas, arquitetos, engenheiros, especialistas jurídicos e em geoprocessamento) necessária para a condução adequada dos trabalhos. Ademais, a complexidade da revisão exige experiência comprovada em processos participativos, diagnóstico territorial e compatibilização com legislações estaduais e federais.

2. Parcerias com instituições públicas (universidades/consórcios):

Embora possam contribuir tecnicamente, tais parcerias geralmente apresentam limitações quanto a prazos, escopo e responsabilidade técnica integral, além de não garantirem a entrega completa conforme exigências legais e normativas.

3. Contratação de empresa especializada:

Esta alternativa se mostrou a mais viável, considerando a possibilidade de contratação de equipe técnica multidisciplinar qualificada, com experiência comprovada em revisão de Planos Diretores, domínio de metodologias participativas, uso de ferramentas modernas de análise territorial (geoprocessamento) e conhecimento atualizado da legislação urbanística.



Justificativa técnica:

A revisão do Plano Diretor exige conhecimento técnico específico e abordagem integrada, envolvendo diagnóstico urbano, análise socioeconômica, ambiental e territorial, além da condução de audiências públicas e elaboração de instrumentos legais. A contratação de empresa especializada assegura qualidade técnica, cumprimento das etapas legais previstas no Estatuto da Cidade e alinhamento às melhores práticas de planejamento urbano.

Justificativa econômica:

Sob o ponto de vista econômico, a contratação externa apresenta melhor relação custo-benefício, evitando a necessidade de ampliação permanente do quadro de servidores ou capacitação extensiva em curto prazo. Além disso, reduz riscos de retrabalho, inconsistências técnicas e possíveis passivos legais decorrentes de uma elaboração inadequada. A execução por empresa especializada também contribui para maior eficiência no cumprimento de prazos e otimização dos recursos públicos.

Diante das alternativas analisadas, justifica-se a contratação de empresa especializada para revisão do Plano Diretor Municipal e atualização da legislação correlata, por se tratar da solução mais adequada sob os aspectos técnico e econômico, garantindo a qualidade, legalidade e efetividade dos instrumentos de política urbana.

VI- Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

Considerando a natureza do objeto e dos serviços que o compõem, registra-se que os preços foram obtidos por meio de solicitação de orçamentos junto a empresas especializadas em engenharia, bem como mediante consulta a contratos firmados por outras Prefeituras, disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Diante do exposto, chegou-se ao valor estimado de R\$ 51.925,00 (Cinquenta e um mil, novecentos e vinte e cinco reais) Mediana.

VII- Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas a manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos voltados à revisão do Plano Diretor Municipal e à atualização da legislação urbanística correlata, contemplando todas as etapas necessárias ao adequado desenvolvimento dos trabalhos, desde o diagnóstico inicial até a entrega final dos instrumentos legais.

Os serviços deverão ser executados por equipe técnica multidisciplinar, composta por profissionais qualificados nas áreas de urbanismo, arquitetura, engenharia, geoprocessamento, direito urbanístico, meio ambiente e áreas afins, assegurando abordagem integrada e alinhada às diretrizes do planejamento urbano contemporâneo.



A execução da solução compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas:

- **Planejamento e mobilização inicial:** definição do plano de trabalho, cronograma físico-financeiro e metodologia a ser adotada, incluindo estratégias de participação social;
- **Diagnóstico técnico e territorial:** levantamento e análise de dados socioeconômicos, ambientais, urbanísticos e institucionais do município, com uso de ferramentas de geoprocessamento e bases cartográficas atualizadas;
- **Processo participativo:** realização de audiências públicas, oficinas comunitárias e reuniões técnicas, garantindo transparência e participação da sociedade civil;
- **Proposição de diretrizes e instrumentos:** elaboração de propostas para o ordenamento territorial, zoneamento, uso e ocupação do solo, mobilidade urbana, habitação, meio ambiente e demais componentes do Plano Diretor;
- **Elaboração dos instrumentos legais:** redação técnica do Projeto de Lei do Plano Diretor revisado e das legislações urbanísticas complementares;
- **Validação institucional:** apoio técnico ao Poder Executivo e ao Legislativo durante o processo de análise, discussão e aprovação das propostas;
- **Entrega final:** consolidação dos produtos técnicos, incluindo relatórios, mapas, bases digitais e minutas legais.

No que se refere às exigências de manutenção e assistência técnica, a empresa contratada deverá:

- Prestar suporte técnico ao município após a entrega dos produtos, pelo período de 30 (trinta) dias, visando esclarecer dúvidas, promover ajustes técnicos e apoiar eventuais adequações decorrentes de tramitação legislativa;
- Realizar eventuais correções ou complementações nos documentos entregues, sem ônus adicional, quando identificadas inconsistências técnicas ou necessidade de adequação às exigências legais;
- Disponibilizar e transferir ao município todas as bases de dados, arquivos digitais, sistemas de informação geográfica (SIG) e demais produtos elaborados, em formatos abertos e editáveis;
- Garantir orientação técnica quanto à utilização e atualização futura dos instrumentos e bases desenvolvidas;
- Assegurar a responsabilidade técnica pelos produtos entregues, mediante emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente.

A solução deverá observar integralmente a legislação vigente, especialmente as diretrizes do Estatuto da Cidade, normas estaduais e demais regulamentos aplicáveis, garantindo a legalidade, consistência técnica e efetividade dos instrumentos produzidos.

Dessa forma, a contratação proposta assegura não apenas a elaboração qualificada do Plano Diretor e da legislação correlata, mas também o suporte técnico necessário à sua adequada implementação e continuidade ao longo do tempo.

VIII- Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

Levando-se em consideração os aspectos da natureza do objeto pretendido, porquanto se trata de serviços cujos resultados esperados não terão eficácia se entregues parcialmente e, sobretudo, em razão de tratar de serviço técnico que resulta na apresentação de relatório conclusivo, verifica-se a impossibilidade de seu parcelamento.





IX- Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

Sob a ótica dos trâmites administrativos, por ocasião da abertura do certame, se faz necessário o encaminhamento de toda documentação técnica e legal atinente a esta Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Assuntos Viários para análise e aprovação dos setores competentes. Após a realização do certame deverá ter sequência a realização de empenho(s), a assinatura de contrato e respectiva emissão de portaria nomeando servidor ou comissão com conhecimento técnico, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

Este estudo não identificou que a contratação deste objeto possui correlação com o outro Contrato.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

Não foram identificados possíveis impactos ambientais.

XIII - Serviço de Natureza Não Continuada

Projetos e obras não apresentam natureza continuada, desta forma, o contrato deve apresentar prazo determinado, sendo que o prazo para a execução deve obedecer à Lei nº 14.133/2021, "Art. 92.



São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam: [...] VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;”

Prazo de Vigência do contrato: 8 (oito) meses

Prazo de Execução do Serviço à contratar: 6 (seis) meses a contar da emissão do empenho, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado e aprovado pela autoridade responsável, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

XIV - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

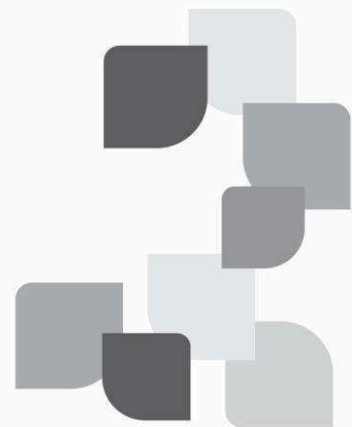
Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado. O Estudo Técnico Preliminar está aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos, Unidade Administrativa Requisitante e pela Autoridade Máxima Competente.

Dracena, 24 de Setembro de 2026.

ANA KAROLINA PINHEIRO MACHADO TAVARES
GESTORA DO CONTRATO

DANIELA ANTONIO DA SILVA
FISCAL DO CONTRATO

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E ASSUNTOS VIÁRIOS



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/2021:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL E ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO CORRELATA QUE TRATAM DO ORDENAMENTO TERRITORIAL, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO E DEMAIS INSTRUMENTOS DE POLÍTICA URBANA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E ASSUNTOS VIÁRIOS E EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

a) DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO;

OBJETO

Contratação de empresa especializada para Revisão do Plano Diretor Municipal e atualização legislativa correlata que tratam do ordenamento territorial, uso e ocupação do solo e demais instrumentos de política urbana.

QUANTITATIVOS

Para Execução de Serviço de Revisão do Plano Diretor Municipal, tomou-se por base a quantidade e complexidade da obra que será realizada no local, conforme segue:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
1	1	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL E ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO CORRELATA QUE TRATAM DO ORDENAMENTO TERRITORIAL, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO E DEMAIS INSTRUMENTOS DE POLÍTICA URBANA. • Revisar e atualizar o Plano Diretor Municipal, garantindo conformidade legal e técnica; • Consolidar e harmonizar as legislações urbanísticas vigentes; • Adequar o planejamento territorial ao crescimento urbano, à dinâmica socioeconômica e às demandas ambientais atuais; • Fortalecer a segurança jurídica da gestão municipal e a confiabilidade dos instrumentos normativos; • Disponibilizar base cartográfica georreferenciada atualizada e precisa, indispensável ao processo de tomada de decisão e à definição de políticas públicas;





			• Promover a participação social e a transparência, legitimando as decisões de ordenamento territorial; • Relatório do Plano de Trabalho; • Relatório do Plano de Comunicação: - Audiência Pública • Relatório do Processo Participativo: - Audiência Pública Final - se necessário • Relatório das Minutas dos Projetos de Lei; • Relatório Final Consolidado.
--	--	--	---

PRAZO DO CONTRATO

Projetos e obras não apresentam natureza continuada, desta forma, o contrato deve apresentar prazo determinado, sendo que o prazo para a execução deve obedecer à Lei nº 14.133/2021, "Art.92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam: [...] VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;"

Prazo de Vigência do contrato: 8 (oito) meses

Prazo de Execução do Serviço a contratar: 6 (seis) meses a contar da emissão do empenho, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado e aprovado pela autoridade responsável, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

DESCRIÇÃO DO PRODUTO DESCRIÇÃO

DETALHADA

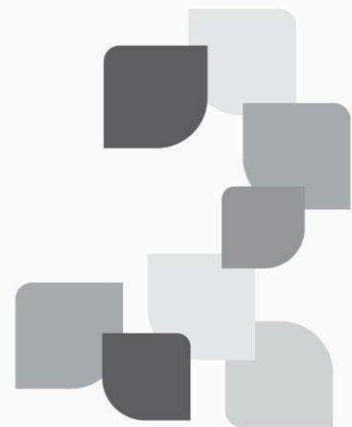
I - Diagnóstico e Análise

- Levantamento e análise da legislação urbanística vigente;
- Avaliação do Plano Diretor atual (eficácia, lacunas e inconsistências);
- Diagnóstico territorial, incluindo:
 - Uso e ocupação do solo;
 - Expansão urbana;
 - Infraestrutura urbana;
 - Aspectos ambientais e áreas de risco;
 - Dinâmica socioeconômica;
- Levantamento e análise de dados cartográficos existentes.

II - Revisão do Plano Diretor

- Proposição de diretrizes de desenvolvimento urbano;
- Definição de macrozoneamento e zoneamento urbano;
- Revisão dos instrumentos de política urbana (parcelamento, edificação, uso compulsório, entre outros);
- Adequação às legislações federais e estaduais aplicáveis;
- Integração com políticas setoriais (mobilidade, meio ambiente, habitação, saneamento).





III - Atualização da Legislação Correlata

- Revisão e elaboração de minutas de leis urbanísticas, incluindo:
- Lei de Uso e Ocupação do Solo;
- Código de Obras e Edificações;
- Lei de Parcelamento do Solo;
- Outras normas complementares;
- Harmonização e consolidação normativa.

IV - Base Cartográfica e Georreferenciamento

- Atualização e padronização da base cartográfica municipal;
- Georreferenciamento de informações territoriais;
- Elaboração de mapas temáticos (zoneamento, uso do solo, áreas ambientais, etc.);
- Disponibilização em formato digital compatível com sistemas GIS.

V- Participação Social e Comunicação

- Elaboração e execução do Plano de Comunicação;
- Realização de audiências públicas;
- Condução de oficinas e reuniões técnicas;
- Registro e sistematização das contribuições da sociedade;
- Garantia de transparência e publicidade dos atos.

VI. PRODUTOS (ENTREGÁVEIS)

A empresa contratada deverá entregar os seguintes produtos:

VII - Relatórios Técnicos

- Relatório do Plano de Trabalho;
- Relatório do Plano de Comunicação;
- Relatório do Diagnóstico Técnico;
- Relatório do Processo Participativo;
- Relatório Final Consolidado.

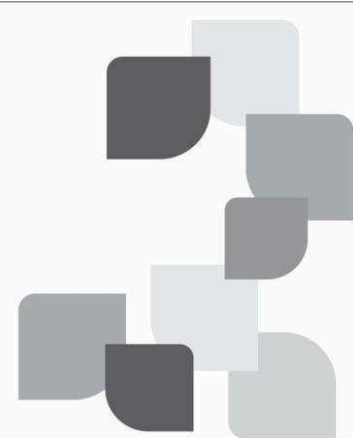
VIII - Documentos Normativos

- Minuta revisada do Plano Diretor Municipal;
- Minutas dos Projetos de Lei correlatos (uso do solo, código de obras, parcelamento, etc.).

IX - Participação Social

- Relatórios de Audiências Públicas (incluindo registros e atas);
- Relatório da Audiência Pública Final (se necessário).





X - Produtos Cartográficos

- Base cartográfica georreferenciada atualizada;
- Mapas temáticos digitais e impressos;
- Banco de dados geográficos estruturado.

RESULTADOS ESPERADOS, FORMA DE APRESENTAÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

O RECEBIMENTO SERÁ EFETIVADO NOS SEGUINTE TERMOS:

PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do material e/ou serviço ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com os folders (proposta) e prospectos apresentados, quando for o caso;

DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do material e/ou serviço e consequente aceitação pelo setor competente;

- I. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os materiais deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 03 (três) dias corridos, não considerados como prorrogação do prazo de execução. Esse processo de verificação de compatibilidade será também comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;
- II. Recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

Responsável pelo recebimento: DANIELA ANTONIO DA SILVA

Pelo descumprimento do prazo de entrega, serão aplicadas as sanções previstas na Lei 14.133/2021.

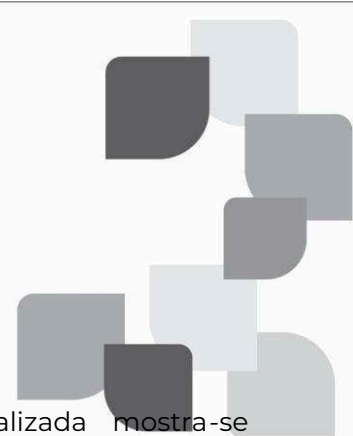
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de revisão do Plano Diretor Municipal, vigente desde 2008, bem como à atualização das legislações urbanísticas correlatas, que disciplinam o ordenamento territorial, o uso e a ocupação do solo e os demais instrumentos de política urbana no âmbito do município.

O Plano Diretor constitui o principal instrumento da política de desenvolvimento e expansão urbana, sendo essencial para orientar o crescimento ordenado da cidade, promover o desenvolvimento sustentável, garantir a função social da propriedade e assegurar o bem estar da população. Entretanto, considerando o lapso temporal desde sua última aprovação, verifica-se que o atual plano encontra-se defasado frente às transformações urbanas, sociais, econômicas e ambientais ocorridas no município ao longo dos anos.

Nos termos do Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001), é obrigatória a revisão periódica do Plano Diretor, no mínimo a cada 10 (dez) anos, a fim de garantir sua aderência à realidade local e às diretrizes contemporâneas de planejamento urbano. A não atualização desse instrumento compromete a efetividade das políticas públicas, podendo gerar insegurança jurídica, ocupação desordenada do território, conflitos no uso do solo e dificuldades na captação de recursos e investimentos.





Nesse contexto, a contratação de empresa ou equipe técnica especializada mostra-se imprescindível, tendo em vista a complexidade técnica dos trabalhos envolvidos, que abrangem a realização de diagnósticos multidisciplinares, levantamentos de dados, análises territoriais, elaboração de propostas normativas e condução de processos participativos com a sociedade civil e os diversos atores institucionais.

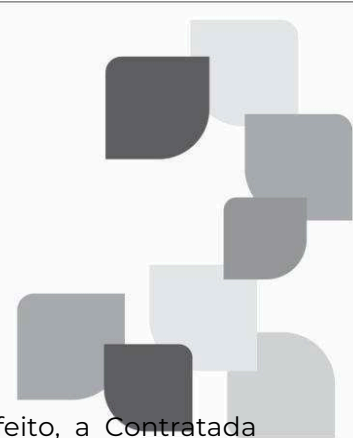
Além disso, a revisão do Plano Diretor deve assegurar ampla participação popular, transparência e atendimento às diretrizes legais, o que demanda metodologia adequada, equipe qualificada e experiência comprovada na área de planejamento urbano.

Dessa forma, a contratação pretendida visa garantir que o município disponha de um arcabouço normativo atualizado, eficiente e alinhado às suas necessidades atuais e futuras, promovendo o desenvolvimento urbano equilibrado, a melhoria da qualidade de vida da população e a adequada gestão do território, em consonância com o interesse público.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes à: marca do fabricante, certificado de garantia, a proposta, se for o caso.
- 2.3 Executar o serviço no prazo estipulado na Cláusula Quarta deste Termo de Referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.
- 2.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 2.5 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, no prazo fixado neste Termo de Referência.
- 2.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 2.7 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.8 Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição dos materiais e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.
- 2.9 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais e/ou serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 2.10 Executar o fornecimento, inclusive acompanhado da garantia (se for o caso), sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.





2.11 Se após o recebimento definitivo do material for encontrado algum defeito, a Contratada substituirá o item no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado por e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a Contratante.

2.12 Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da Contratante.

2.13 Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

2.14 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas;

3.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

3.3 Receber provisoriamente o objeto mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário observando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

3.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

3.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.7 Rejeitar, no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as especificações contidas nesse Termo de Referência.

3.8 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato terá seu início a partir da data de sua assinatura e término com a entrega do produto/serviço, ou conforme estipulado entre as partes, considerando a natureza do serviço.

Prazo de Vigência: 8 (oito) meses.

b) - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS;





O Estudo Técnico Preliminar foi realizado e compõe a documentação para a respectiva contratação.

c) - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO;

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos voltados à revisão do Plano Diretor Municipal e à atualização da legislação urbanística correlata, contemplando todas as etapas necessárias ao adequado desenvolvimento dos trabalhos, desde o diagnóstico inicial até a entrega final dos instrumentos legais.

Os serviços deverão ser executados por equipe técnica multidisciplinar, composta por profissionais qualificados nas áreas de urbanismo, arquitetura, engenharia, geoprocessamento, direito urbanístico, meio ambiente e áreas afins, assegurando abordagem integrada e alinhada às diretrizes do planejamento urbano contemporâneo.

A execução da solução compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas:

- Planejamento e mobilização inicial: definição do plano de trabalho, cronograma físico financeiro e metodologia a ser adotada, incluindo estratégias de participação social;
- Diagnóstico técnico e territorial: levantamento e análise de dados socioeconômicos, ambientais, urbanísticos e institucionais do município, com uso de ferramentas de geoprocessamento e bases cartográficas atualizadas;
- Processo participativo: realização de audiências públicas, oficinas comunitárias e reuniões técnicas, garantindo transparência e participação da sociedade civil;
- Proposição de diretrizes e instrumentos: elaboração de propostas para o ordenamento territorial, zoneamento, uso e ocupação do solo, mobilidade urbana, habitação, meio ambiente e demais componentes do Plano Diretor;
- Elaboração dos instrumentos legais: redação técnica do Projeto de Lei do Plano Diretor revisado e das legislações urbanísticas complementares;
- Validação institucional: apoio técnico ao Poder Executivo e ao Legislativo durante o processo de análise, discussão e aprovação das propostas;
- Entrega final: consolidação dos produtos técnicos, incluindo relatórios, mapas, bases digitais e minutas legais.

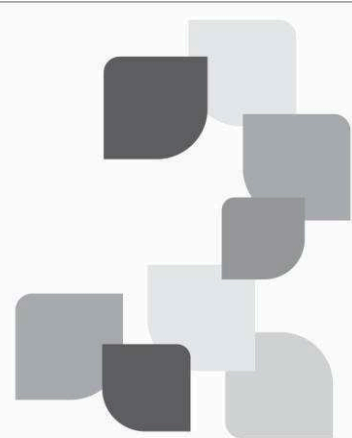
No que se refere às exigências de manutenção e assistência técnica, a empresa contratada deverá:

- Prestar suporte técnico ao município após a entrega dos produtos, pelo período de 30 (trinta) dias, visando esclarecer dúvidas, promover ajustes técnicos e apoiar eventuais adequações decorrentes de tramitação legislativa;
- Realizar eventuais correções ou complementações nos documentos entregues, sem ônus adicional, quando identificadas inconsistências técnicas ou necessidade de adequação às exigências legais;
- Disponibilizar e transferir ao município todas as bases de dados, arquivos digitais, sistemas de informação geográfica (SIG) e demais produtos elaborados, em formatos abertos e editáveis;
- Garantir orientação técnica quanto à utilização e atualização futura dos instrumentos e bases desenvolvidas;
- Assegurar a responsabilidade técnica pelos produtos entregues, mediante emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente.

A solução deverá observar integralmente a legislação vigente, especialmente as diretrizes do Estatuto da Cidade, normas estaduais e demais regulamentos aplicáveis, garantindo a legalidade, consistência técnica e efetividade dos instrumentos produzidos.

Dessa forma, a contratação proposta assegura não apenas a elaboração qualificada do Plano Diretor e da legislação correlata, mas também o suporte técnico necessário à sua adequada implementação.





d) - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

Documentos necessários para habilitação:

a) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

b) Comprovação da capacidade técnica da proponente:

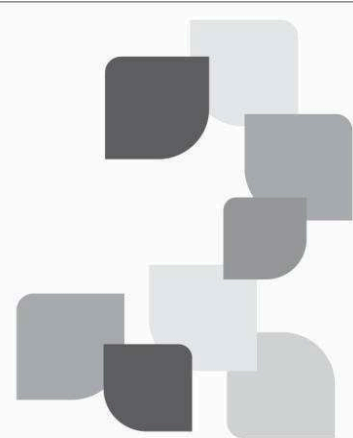
- Qualificação técnica: Qualificação Técnica: deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado anteriormente serviços de natureza semelhante ou compatível com o objeto da contratação, de forma satisfatória.

Para fins de demonstração da experiência compatível com a dimensão e a complexidade da contratação, o atestado deverá referir-se à execução de serviços realizados em município cuja população seja de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da população do Município de Dracena/SP, equivalente a 22.737 (vinte e dois mil, setecentos e trinta e sete) habitantes considerando a população de 45.474 habitantes apurada pelo Censo Demográfico 2022 do IBGE.

A exigência deverá ser observada nos termos do caput e do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, restringindo-se aos requisitos necessários à comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante e guardando pertinência e proporcionalidade com as características, dimensões e complexidade do objeto da contratação.

Os requisitos descritos são indispensáveis à efetivação da contratação e foram estabelecidos com base na máxima eficiência e na promoção do uso racional dos recursos públicos. A busca pelo atendimento integral destes requisitos tem o propósito de garantir a qualidade dos serviços contratados, e a sustentabilidade das práticas adotadas, sem causar restrições indevidas à competição e à obtenção das melhores condições de mercado para Administração.





e) - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO;

A execução do objeto se dará por etapas, sendo:

ETAPA PRELIMINAR (organização e planejamento do trabalho).

I – Plano de Trabalho – detalhamento das atividades, cronogramas e conteúdo dos Produtos inerentes a cada Etapa do trabalho.

II – Plano de Comunicação – detalhamento das estratégias de divulgação, de engajamento social e definição dos atores envolvidos, pontos focais de comunicação e de apoio na Prefeitura Municipal.

PROCESSO PARTICIPATIVO

I – Disponibilização das Propostas de Revisão da legislação online para recebimento das contribuições da população.

II – Realização de reuniões preparatórias.

III – Realização de Audiências Públicas em, no mínimo, 02 eventos distintos.

IV – Registro e Sistematização de contribuições coletadas nas Audiências e online.

V – Disponibilização dos projetos de Lei para Consulta Pública.

VI – Elaboração de relatórios.

REDAÇÃO JURÍDICA (elaboração dos Projetos de Lei referentes às propostas de revisão da legislação objeto dos trabalhos).

I – Lei de Diretrizes do Plano Diretor.

II – Leis de Zoneamento e de Uso e Ocupação do Solo.

II-A – Mapa de Macrozoneamento.

II-B – Mapa de Zoneamento.

III – Lei de Parcelamento do Solo.

IV – Plano Diretor de Acessibilidade.

V – Código de Obras.

VI – Eventual incorporação de propostas recebidas através de Consulta Pública Online nos Projetos de Lei.

VII – Formatação final dos Projetos de Lei para envio ao Legislativo Municipal.

VIII – Formatação dos Mapas (anexo das leis modificadas) em extensões DWG (Autocad), QGS (QGIS) e PDF.

PRODUTOS

I – PRODUTO 1 – Relatório do Plano de Trabalho.

II – PRODUTO 2 – Relatório do Plano de Comunicação;

III – PRODUTO 3 – Relatório do Processo Participativo.

IV – PRODUTO 4 – Relatório das Minutas dos Projetos de Lei.

V – PRODUTO 5 – Relatório Final Consolidado.





CRONOGRAMA FÍSICO

PRODUTOS	PRAZOS MÁXIMOS (MESES)					
	1	2	3	4	5	6
1. Relatório do Plano de Trabalho	x					
2. Relatório do Plano de Comunicação	x					
- Audiência Pública			x			
3. Relatório do Processo Participativo				x		
- Audiência Pública Final (se necessário)					x	
4. Relatório das Minutas dos Projetos de Lei					x	
5. Relatório Final Consolidado						x

Todos os produtos serão submetidos à análise e validação do Município, que realizará acompanhamento e a fiscalização técnica.

O contrato será encerrado após a entrega e aprovação definitiva de todos os estudos, projetos, arquivos digitais, orçamento, plano de execução e demais documentos necessários, garantindo que o empreendimento esteja apto para a fase de execução da obra.

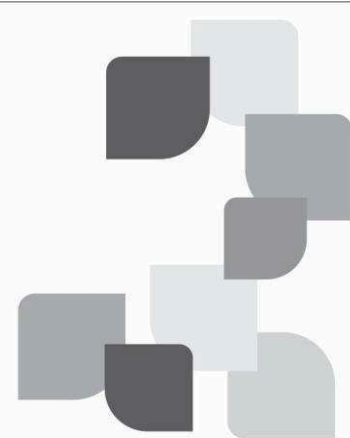
f) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE;

DA GESTÃO DE CONTRATO

A coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, atos preparatórios à instrução processual, será executada pela servidora ANA KAROLINA PINHEIRO MACHADO TAVARES. O gestor do contrato se responsabilizará entre outras atribuições, previstas no art. 21 - Decreto Municipal nº 8004, de 23 de janeiro de 2025:

- I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 20;
- II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;





V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 20;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atestado de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor DANIELA ANTONIO DA SILVA, ENGENHEIRA CIVIL, a fim de acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais e/ou serviços contratados. O fiscal se responsabilizará entre outras atribuições, previstas no art. 22 Decreto Municipal nº 8004, de 23 de janeiro de 2025:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

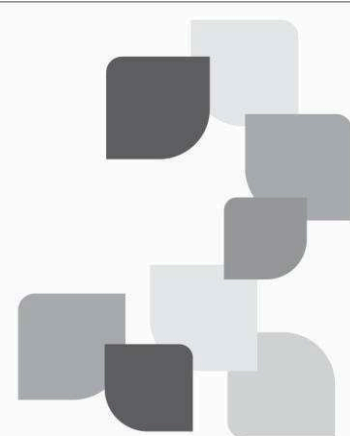
II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;





VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21, e

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

g) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO;

Os pedidos serão recebidos, conferidos e fiscalizados pelo fiscal do contrato.

O pagamento será efetivado após a execução dos projetos e nota fiscal.

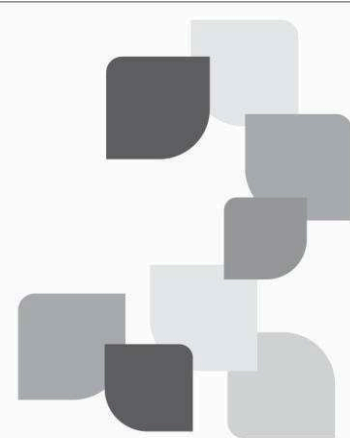
O pagamento será sempre que possível realizado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente à prestação do serviço e (ou até a liberação do recurso do convênio firmado), com base nos serviços efetivamente executados e medidos, na sua totalidade, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela contratada, mediante a apresentação de nota-fiscal.

Para o pagamento, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, devendo ser apresentado à nota fiscal devidamente atestado pelo servidor responsável, acompanhada de relatórios, quando for o caso.

Será de responsabilidade do licitante o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na nota fiscal, os descontos poderão ser providenciados pela administração municipal.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

h) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;



Constata-se que a forma mais adequada ao atendimento da necessidade dos órgãos participantes é a realização de certame licitatório, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL E ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO CORRELATA QUE TRATAM DO ORDENAMENTO TERRITORIAL, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO E DEMAIS INSTRUMENTOS DE POLÍTICA URBANA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E ASSUNTOS VIÁRIOS E EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL, solução disponível no mercado e que atende as necessidades dos órgãos da Administração Pública nos termos da Lei 14.133/2021.

O critério para a seleção do fornecedor é o de menor preço por item na fase da proposta e na fase da habilitação será analisada a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica da empresa participante.

i) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO;

RESULTADO DA COTAÇÃO (MEDIANA)

 PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA AV. JOSÉ BONIFÁCIO, 1437 CNPJ : 44.880.060/0001-11					
Resultado da Cotação					
Número da Cotação: 01704/26		Data: 25/06/2026		Abertura: 25/06/2026	
				Encerramento: 25/06/2026	
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	053.010.489	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVIS 1		51.925,00	51.925,00
TOTAL			1	51.925,00	51.925,00

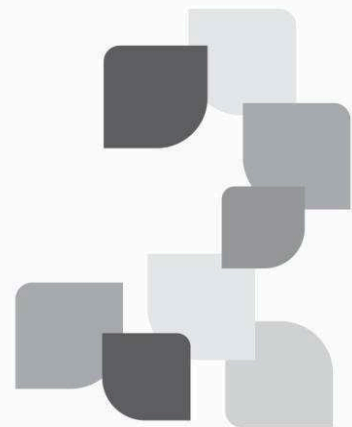
j) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

Órgão 0210 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E ASSUNTOS VIÁRIOS 021001
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
FICHA 487 DESPESA 3.390.30.00 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

ART. 40, §1º LEI Nº 14.133/2021:

I - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA;





As especificações dos produtos estão descritas no início do Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar que compõe este processo de Contratação de Empresa Especializada para Revisão do Plano Diretor Municipal e Atualização da Legislação correlata que tratam do ordenamento territorial, uso e ocupação do solo e, demais instrumentos de política urbana.

II - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO;

O serviço será entregue na Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Assuntos Viários, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 1822 – Vila Lucélia – CEP: 17. 900-115 – Dracena/SP;

III - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

A garantia da qualidade técnica dos serviços e produtos entregues deverá abranger todo o período de execução contratual, estendendo-se por até 12 (doze) meses após a entrega final dos produtos.

Nesse período, a contratada deverá prestar suporte e assistência técnica ao município, incluindo esclarecimentos, ajustes técnicos, correções de eventuais inconsistências e apoio na tramitação e implementação dos instrumentos elaborados, sem ônus adicional à Administração.

A contratada também deverá disponibilizar todas as bases de dados, arquivos e documentos produzidos em formatos abertos e editáveis, bem como emitir a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente.

Dracena, 24 de Setembro de 2026.

ANA KAROLINA PINHEIRO MACHADO TAVARES
ANALISTA ADMINISTRATIVO
GESTORA DO CONTRATO

DANIELA ANTONIO DA SILVA
ENGENHEIRA CIVIL
FISCAL DO CONTRATO

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E ASSUNTOS VIÁRIOS.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B2FD-739C-1B79-7EC3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA KAROLINA PINHEIRO MACHADO TAVARES (CPF 317.XXX.XXX-50) em 06/10/2026 15:50:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES (CPF 311.XXX.XXX-51) em 06/10/2026 16:09:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DANIELA ANTONIO DA SILVA (CPF 422.XXX.XXX-74) em 07/10/2026 08:39:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://dracena.1doc.com.br/verificacao/B2FD-739C-1B79-7EC3>



ANEXO II
MINUTA - CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA/SP E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, PARA A CONTRATAÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXX.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA/SP**, situada na xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, CNPJ (MF) nº xxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Secretário de xxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxx e do CPF (MF) nº xxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxxxx, nesta cidade e comarca de DRACENA, Estado de São Paulo, denominada neste ato de **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ (MF) nº xxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado em xxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxx, na Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxxx; portador do RG nº xxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxx, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos das Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 8.004/2025 e suas alterações, firmam o presente instrumento de contrato, em conformidade com o **(MODALIDADE) Nº 000/2026 - PROCESSO Nº 000/2026**, por ele tem as partes entre si justos e acertados as condições e Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1- Constitui objeto do presente contrato a elaboração de projeto executivo visando a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, constantes do Anexo I da licitação na modalidade Concorrência nº XXX, Processo nº XXXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1- O regime de execução do serviço é o de empreitada por preço global, definida no art. 6º, XXIX, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

3.1- Pela execução total do serviço fica contratado o **PREÇO GLOBAL** de R\$ _____ (_____), ficando ajustados os preços conforme planilha constante da proposta vencedora da licitação na modalidade Concorrência nº XXXXX, Processo nº XXXXXXXX.



3.2- O pagamento do valor contratado será feito através de depósito em conta-corrente do contratado, com o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da liquidação da respectiva fatura, devidamente atestada pelo fiscal técnico designado para o contrato.

3.3- A fiscalização técnica será feita pelo respectivo fiscal designado, devendo ter a aprovação do projeto executivo, para fins de liquidação para liberação para pagamento.

3.4- O objeto do contrato será recebido:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado,;
- b) definitivamente, pelo gestor do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

3.4.1- O recebimento definitivo será feito no prazo de 15 dias úteis contados do recebimento provisório ou do cumprimento pelo contratado de providências solicitadas pelo servidor responsável pelo referido recebimento.

3.4.2- O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

3.4.3- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

3.5- Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da contratada.

3.6- Necessário que a contratada, caso não tenha, providencie a abertura de conta corrente no Banco do Brasil para que sejam feitos os pagamentos por transferência bancária, ou arque com os custos da operação.

3.7- Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.



3.8- Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da Contratada.

3.9- Se por motivo não imputável à contratada, o pagamento não ocorrer no prazo estabelecido no contrato, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária baseada no índice legal (IPCA/IBGE).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, PRAZO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1- **O prazo de entrega dos serviços será de ____ meses**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela contratada. Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei 14.133/2021 constante deste contrato.

4.1.1- O prazo de execução dos serviços será prorrogado automaticamente, por igual período, caso não seja concluído o objeto no prazo inicial, sem prejuízo de extinção do contrato pela Administração e aplicação de penalidades ao contratado, quando o descumprimento do prazo inicial ocorrer por sua culpa, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

4.2- A execução do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Dracena, nos termos do art. 117, da Lei Federal 14.133/2021, a **GESTÃO DO CONTRATO** será realizada através do servidor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e a **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** será realizada através do servidor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

4.3- Os serviços serão executados, **obedecendo** o projeto básico, estudo técnico preliminar e demais documentos expedidos pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Dracena, obrigando-se ao licitante vencedor a substituir ou refazer, às suas expensas, aqueles serviços que, por apresentarem qualquer irregularidade, vierem a ser recusados.

4.4- **O prazo de vigência do contrato será de ____ meses**, contados do recebimento da ordem de serviços pelo contratado, produzindo seus efeitos, no entanto, a contar da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021, prorrogando-se automaticamente, por igual período, caso não seja concluído o objeto no prazo inicial, sem prejuízo de extinção do contrato pela Administração e aplicação de penalidades ao contratado, quando o descumprimento do prazo inicial ocorrer por sua culpa, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.





4.5- Os serviços não entregues de acordo com as especificações e exigências deste CONTRATO não serão aceitos, com ressarcimento por parte da contratada, dos prejuízos causados a esta Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

5.1- As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas na seguinte conta orçamentária, conforme segue:

SETOR DE XXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1- São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA**:

- a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, o serviço, objeto do mesmo, seja entregue inteiramente concluído e acabado, em perfeitas condições;
- b) observar, na execução do serviço mencionado, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas;
- c) providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas, inclusive de projetos complementares, bem como de placas exigidas pelos órgãos competentes e pela CONTRATANTE;
- d) fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários à execução do serviço.
- e) fornecer e utilizar na execução do serviço, equipamentos e materiais de primeira qualidade.
- f) executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos necessários para a execução do objeto contratado.



g) realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópias dos documentos de quitação.

i) arcar com o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços e quaisquer despesas referentes aos serviços, inclusive licença em repartições.

k) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

l) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais de Prestação de Serviços, acompanhadas das respectivas medições devidamente aprovadas pelo SETOR RESPONSÁVEL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Dracena.

m) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

n) providenciar o registro do serviço junto ao CREA ou CAU ou outro Conselho competente e entregar à CONTRATANTE a respectiva ART.

o) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

6.2- O engenheiro da CONTRATADA deverá apresentar o boletim de medição da empresa, solicitando o que a empresa quer que seja medido.

6.3- A CONTRATADA deve informar o término da execução do serviço contratado;

6.4- A CONTRATADA deverá nomear um preposto durante a execução dos serviços.

6.5- São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE, além dos previstos no Edital, os seguintes:



- a) *aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.*
- b) *intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei.*
- c) *cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento.*
- d) *fiscalizar a execução dos serviços por intermédio do SETOR RESPONSÁVEL.*
- e) *efetuar o pagamento devido à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal técnico e liquidada, após a aprovação do projeto executivo apresentado pelo DER/SP.*
- f) *aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do serviço ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.*
- g) *efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.*
- h) *modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.*

CLÁUSULA SÉTIMA- DA GARANTIA

7.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia para a execução do presente contrato, correspondente a 5% do valor inicial do presente contrato, em qualquer das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei 14.133/2021.

7.1.1. O prazo da garantia deverá corresponder a todo o prazo de vigência do contrato, devendo ser renovada em caso de prorrogação ou complementada em caso de aditamento.

7.1.2. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a





apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

7.1.3. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);





ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.





8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a contratante.



CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

9.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá o Contratante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 9.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 9.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
- 9.6.3. Indenizações e multas

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1- O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital da Concorrência n.º XXXX, Processo n.º XXXX e à respectiva proposta vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1- Aplica-se a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º XXXXXXXXXXXX e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE:





12.1- Os preços constantes da cláusula 3ª deste contrato não serão reajustados em hipótese alguma durante o prazo de 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração na Concorrência n.º XXXXXXX, Processo n.º XXXXXXXXXX.

12.2- No entanto, em havendo prazo superior a 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração, incidirá o índice do IPCA, após decorrido o referido prazo, tendo como data base a do orçamento estimado da contratação, incidindo o reajuste apenas sobre a parte do contrato não executada no momento em que o prazo superar o período de 12 meses, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1- A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na Concorrência n.º XXXXX.

13.2. A CONTRATADA obriga-se a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

13.3- A Contratante poderá durante o prazo de vigência do contrato, solicitar a Contratada que apresente documentos necessários à comprovação das obrigações previstas nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO MODELO DE GESTÃO

14.1- Em se tratando do modelo de gestão do presente contrato, o mesmo será fiscalizado por um fiscal técnico e um gestor designados pela Prefeitura Municipal de Dracena, com as atribuições estabelecidas Na Portaria Municipal XXXXXXXXXX e suas alterações.

14.2- A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.



14.3- Todas as ORDENS DE SERVIÇOS, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

14.5- Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações no projeto básico ou especificações para elaboração do projeto executivo, se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

15.2- A CONTRATADA somente poderá subempreitar a execução de parte dos serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE, até o limite de 25% do valor do contrato firmado, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos serviços executados pela subempreiteira e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis, sempre respeitadas as restrições estabelecidas no § 3º do art. 122 da Lei 14.133/2021.

15.3- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar alterações no contrato firmado de até 25% do valor atualizado do mesmo, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES EM RELAÇÃO A APLICAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

16.1.1- O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.



16.2- A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

16.3. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

16.4. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE para as finalidades pretendidas neste contrato.

16.5. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.

16.5.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1- Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Dracena - SP, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais celeumas que advenham da execução do presente contrato.

17.2- E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em quatro vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Dracena s/SP, 00 de xxxxxx de 2026.



**PREFEITURA DE
DRACENA**
CIDADE MILAGRE



Prefeitura Municipal de Dracena
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

GESTOR DO CONTRATO
FISCAL DO CONTRATO

📍 Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP

📞 18 3821.8000

🌐 WWW.DRACENA.SP.GOV.BR



CNPJ: 44.880.060/0001-11



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, ACEITAÇÃO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE
HABILITAÇÃO**

A empresa _____, para fins de participação na licitação na modalidade Concorrência na forma Eletrônica nº _____ - Processo nº _____, aberto pela Prefeitura Municipal de Dracena/SP, através de seu representante legal abaixo firmado, DECLARA ter pleno conhecimento e aceitação quanto aos termos do Edital e que atende as exigências de habilitação nele estabelecidas.

E, por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Dracena/SP, _____

Assinatura





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR E CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO

DECLARO para fins de participação da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº _____ - Processo nº _____, aberta pela Prefeitura Municipal de Dracena/SP, que a empresa _____, por mim representada, não se enquadra em nenhum dos impedimentos estabelecidos pelo art. 14 da Lei 14.133/2021, a seguir descritos:

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Declaro, outrossim, que a referida empresa não está impedida de licitar com a Prefeitura Municipal de Dracena/SP, nem foi apenada com sanção vigente de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública ou teve condenação judicial que a impeça de licitar e contratar com o Poder Público.

E, por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Dracena/SP, _____

Assinatura



ANEXO V

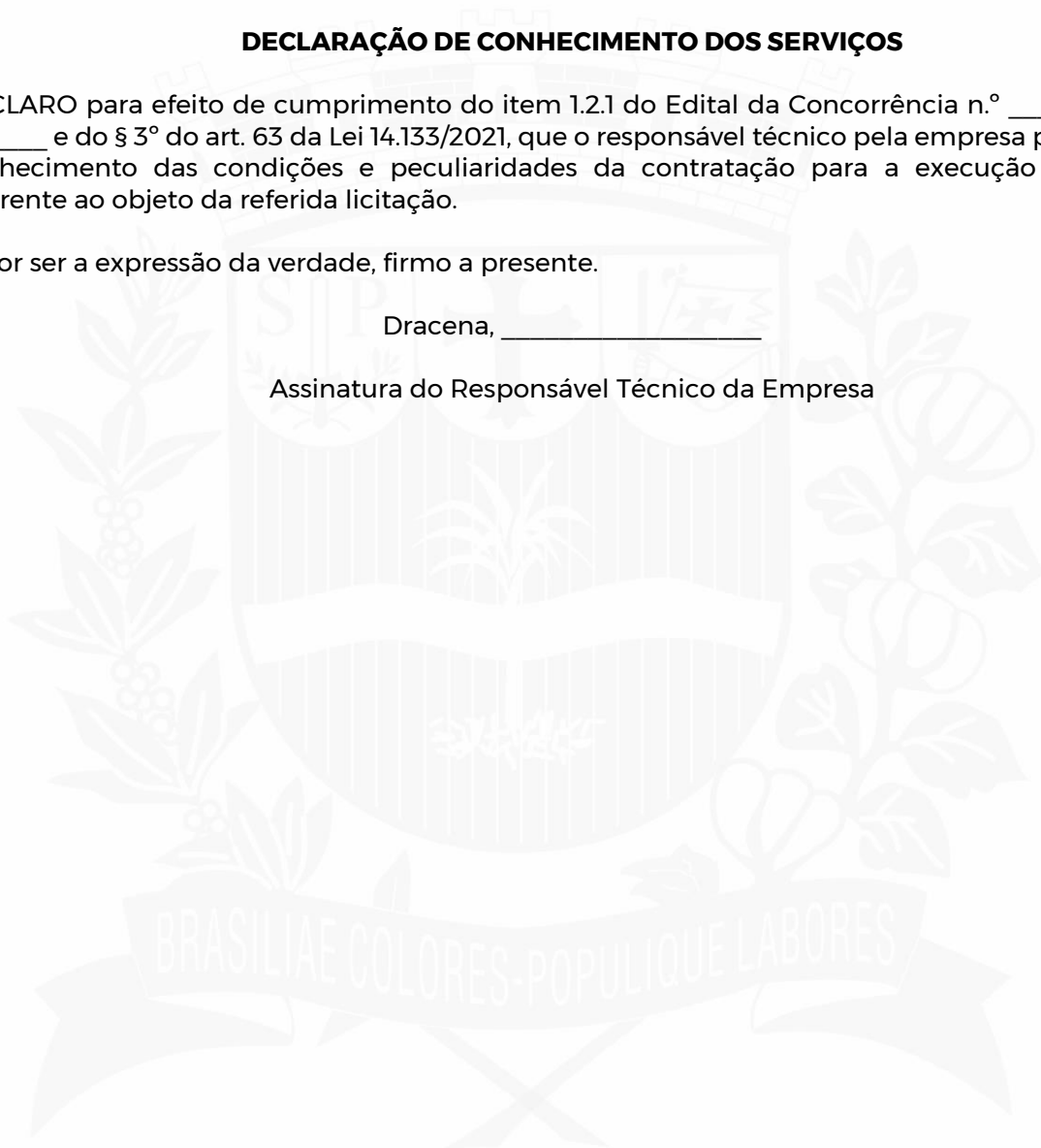
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS

DECLARO para efeito de cumprimento do item 1.2.1 do Edital da Concorrência n.º ____, Processo n.º ____ e do § 3º do art. 63 da Lei 14.133/2021, que o responsável técnico pela empresa possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação para a execução do projeto referente ao objeto da referida licitação.

E, por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Dracena, _____

Assinatura do Responsável Técnico da Empresa





ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE O VALOR DA PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS

DECLARO para os devidos fins que o valor da proposta apresentada na Concorrência nº _____ - Processo nº _____, compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

E, por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Dracena, _____.

Assinatura





ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E QUE NO ANO CALENDÁRIO DA PRESENTE LICITAÇÃO NÃO CELEBROU CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE EXCEDA O LIMITE ESTABELECIDO PARA AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

DECLARO para os fins de ser assegurado os benefícios da Lei Complementar 123/2006, na participação na Concorrência Eletrônica nº ____ - Processo nº ____, que a empresa ____, não celebrou no exercício de ____, contratos com a Administração Pública que somados exceda o limite estabelecido em lei para o enquadramento como empresa de pequeno porte.

E, por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Dracena/SP, _____.

Assinatura

